

LEI Nº 110/2014.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À SOPOSTES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa SOPOSTES - INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTD/A - EPP, portadora do CNPJ de nº 20.427,932/0001-22, uma área de terra de 4,1042 hectares, no local conhecido como Distrito Industrial, a ser desmembrado da matrícula nº 5338, do Cartório de 2º Ofício desta Comarca, apresentando as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice V-00, situado nos limites da propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, de coordenadas N 9.494.262,07m e E 646.250,41m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI com azimute 93°10'44" e distancia de 200,000m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.494.250,98m e E 646.450,10m, situado nos limites da propriedade de RUA PROJETADA D; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute 183° 10'44" e distancia de 207,915m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.494.043,38m e E 646.438,57m, situado nos limites da propriedade de ESTRADA DE ACESSO AO CAJUEIRO; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA DE ACESSO AO CAJUEIRO, com azimute 274°43'45" e distância de 200,073m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.494.059,88m e E 646.239,18m, situado nos limites da propriedade de RUA PROJETADA C; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA C, com azimute 3°10'44" e distancia de 202,50m até o vértice V-00, ponto Inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 11° 45 WGr, tendo como datum 0 SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo 1º destina-se à implantação de uma Unidade Industrial para Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado.

Art. 3º. A doação ora autorizada perderá seu efeito e o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus ou indenização, nos seguintes casos:

I- as obras de implantação da Unidade Industrial mencionada no art. 2º não tenham sido iniciadas em até 01 (um) ano, e concluída a obra, a empresa não dê início às suas atividades em prazo de até 12 (doze) meses da conclusão;

II- mesmo concluída a obra, a empresa não dê início às suas atividades em prazo de até 12 (doze) meses da conclusão;

III- ocorra extinção ou falência da empresa em prazo de até 05 (cinco) anos do início de suas atividades.

Parágrafo único – Ocorrendo a reversão da doação, será concedido prazo de 06 (seis) meses para o donatário retirar do local os equipamentos e benfeitorias que tenha realizado. Assim não procedendo, os bens se incorporarão ao imóvel e passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

